GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Ana Maria Cavalcante de Vasconcelos		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Carol Cavalcante de Vasconcelos, realizados na Califórnia - Estados Unidos.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00188430-1	**PARECER Nº** 0898/2000	**APROVADO EM:** 11.09.2000

I - RELATÓRIO

Ana Maria Cavalcante de Vasconcelos solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Carol Cavalcante de Vasconcelos, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou, no ano de 1999, a 1ª série do ensino médio, no Colégio 7 de setembro. Nos Estados Unidos, cursou um semestre da 12ª série, na Paradise High School.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Carol Cavalcante de Vasconcelos tenha seus estudos, realizados na Paradise High School, Califórnia-Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar seus estudos na 2ª série do ensino médio, em escola credenciada por este Conselho.

Cont. / do Parecer Nº 0898/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0898/2000
SPU Nº 00188430-1
APROVADO EM: 11.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC